

Portaria n.º 159/98/M

de 6 de Julho

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Commercial Union Assurance Company plc», para a exploração de novo ramo de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a «Commercial Union Assurance Company plc» a explorar o ramo geral de seguro «Avaria de máquinas» em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 186/82/M, de 27 de Novembro, 112/83/M, de 16 de Julho, 84/84/M, de 19 de Maio, 39/87/M, de 13 de Abril, 217/93/M, de 2 de Agosto, e 211/97/M, de 8 de Setembro.

Artigo 2.º As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Governo de Macau, aos 25 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Vítor Rodrigues Pessoa.

Portaria n.º 160/98/M

de 6 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 229 313,36 patacas (duzentas e vinte e nove mil, trezentas e treze patacas e trinta e seis avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

訓令 第 159/98/M 號

七月六日

鑑於商聯保險有限公司提出經營一新保險項目之請求；

又鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

經濟協調政務司根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款之規定，並根據《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第 264/97/M 號訓令修改之四月十六日第 100/96/M 號訓令第二條第二款 a) 項之規定，命令：

第一條——許可商聯保險有限公司經營“機器損壞”之一般保險項目，並將之加於十一月二十七日第 186/82/M 號訓令、七月十六日第 112/83/M 號訓令、五月十九日第 84/84/M 號訓令、四月十三日第 39/87/M 號訓令、八月二日第 217/93/M 號訓令以及九月八日第 211/97/M 號訓令所許可之保險項目中。

第二條——經營上條所指之保險項目之一般條件及特別條件，由澳門貨幣暨匯兌監理署核准。

一九九八年六月二十五日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安

訓令 第 160/98/M 號

七月六日

鑑於澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准：

經聽取諮詢會意見後：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門司法警察司福利會行政委員會簽署之澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 229,313.36 (二十二萬九千三百一十三元三角六分)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1998

澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Importância 金額
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13-00-00	Outras receitas de capital: 其他資本收入:	
13-01-00	Saldos das contas de anos findos 歷年帳目之結餘	\$ 229 313,36
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支	
05-04-00-00	Diversas 雜項	
05-04-00-01	Dotação provisional 備用金撥款	\$ 229 313,36

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Abril de 1998. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director. — Os Vogais, *António Augusto Salvado da Silva*, inspector de 2.ª classe — *Fernando Plácido Carion*, inspector de 2.ª classe. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe de sector. — A Tesoureira, *Delana Diana Dias*, chefe de sector. — Visto. — O Representante da DSF, *Ulisses J. Freire Marques*, técnico de 2.ª classe.

一九九八年四月二十七日於澳門司法警察司福利會行政委員會

主席：司長 白德安

委員：二等督察 施利華

二等督察 賈利安

秘書：組長 歐萬龍

司庫：組長 狄愛斯

批閱：財政司代表 二等技術員 *Ulisses J. Freire Marques*

Portaria n.º 161/98/M

訓令 第161/98/M號

de 6 de Julho

七月六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 2 287 109,05 patacas (dois milhões, duzentas e oitenta e sete mil, cento e nove patacas e cinco avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b)項及e)項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門公共行政福利基金行政管理委員會簽署之澳門公共行政福利基金一九九八經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣2,287,109.05（二百二十八萬七千一百零九元五分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública, relativo ao ano de 1998

澳門公共行政福利基金一九九八年第一追加預算

Cap. 章	Grupo 節	Art. 條	N.º 款	Designação 名稱	Importância 金額
				<i>Receitas de capital</i> 資本收入	
13	00	00	00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	\$ 2 287 109,05